

DECLARAÇÃO DE INSUCESSO DA COTAÇÃO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO

Projeto de Apoio ao Desenvolvimento do Programa Criança Feliz e Cresça com seu Filho

Termo de Colaboração Nº 02 / 2018 - SDHDS / ADES

Declaro para os devidos fins que foram enviados, via meio eletrônico, a Carta Convite nº 003/2018 - Termo de Colaboração Nº 02 / 2018, firmado entre a Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SDHDS e a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social, para às empresas do ramo de fornecimento de Vale Alimentação em forma de Cartão magnético/eletrônico abaixo relacionadas, para que as mesmas apresentassem até 5 dias proposta para prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação destinado ao **Projeto de Apoio ao Desenvolvimento do Programa Criança Feliz e Cresça com seu Filho** - Termo de Colaboração Nº 02/ 2018 - SDHDS

- 1) **SODEXO do Brasil Com S/A** – CNPJ 49 930 514/001-35
- 2) **LIBERCARD - Mandacaru Administradora de Cartões S/A** - CNPJ: 09.370.323/0001-41
- 3) **POLICARD Systems e Serviços S/A** – CNPJ: 00.904.951/0001-95
- 4) **TICKET ALIMENTAÇÃO** - CNPJ 47.866.934/0001-74

Declaro ainda que das cartas convites enviadas, retornou proposta de preço a empresa: **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 00.904.951/0001-95 cuja empresa apresentou o percentual de taxa de administração (0,0%). As demais empresas convidadas a apresentarem proposta de orçamento não retornaram com proposta. Desse modo, em razão do insucesso da cotação nº 03/2018 - Termo de Colaboração Nº 02 / 2018 – SDHDS para o fornecimento de vale alimentação destinado ao **Projeto de Apoio ao Desenvolvimento do Programa Criança Feliz e Cresça com seu Filho**, a empresa **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS LTDA** foi considerada vencedora. Na proposta apresentada pela referida empresa apresentou 0,00% de taxa de administração o que representa economicidade para o projeto, e o que garante que o valor definido para o vale alimentação diário do colaborador será repassado integralmente, representando assim, vantagem, economicidade e maior interesse para a administração pública.

Declaro também, por ser a expressão da verdade e estar ciente que a falsidade destas declarações importará na minha responsabilidade civil e criminal, nos termos da legislação vigente, sobretudo a disciplinada no artigo 313-A do Código Penal, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Fortaleza, 23 de outubro de 2018.

Maria Walhirtes Frota de Albuquerque
Presidente
CPF 097 914 263 - 68